



Art. 101. Os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham sido concluídos até a data de conclusão da primeira turma consideram-se reconhecidos, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas.

Parágrafo único. A instituição poderá se utilizar da prerrogativa prevista no caput enquanto não for proferida a decisão definitiva no processo de reconhecimento, tendo como referencial a avaliação externa in loco.

Art. 102. Os processos referentes à modalidade presencial em tramitação na fase de avaliação pelo INEP em 31 de outubro de 2017, cuja avaliação in loco ainda não tenha sido realizada, poderão ser submetidos à avaliação pelo instrumento vigente na data do ingresso do processo na referida fase ou pelos novos instrumentos de avaliação, de acordo com a opção indicada pela IES interessada, conforme procedimento a ser definido pelo INEP.

Art. 103. A SERES editará normativo específico dispoendo acerca do padrão decisório para a análise dos processos previstos nesta Portaria.

Art. 104. O Sistema e-MEC será progressivamente adaptado às normas desta Portaria à medida da conclusão e comprovação da segurança de cada um de seus módulos, com base em critérios técnicos próprios da tecnologia da informação.

Parágrafo único. Na hipótese de reestruturação de órgãos do MEC que não afete substancialmente o fluxo de processos disciplinados nesta Portaria, as menções a Secretarias e suas Diretorias deverão ser aplicadas em relação a órgãos equivalentes que venham a desempenhar as suas funções.

Art. 105. Revogam-se, ressalvados os efeitos jurídicos já produzidos, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre procedimentos para transferência de manutenção de IES integrantes do Sistema Federal de Ensino, por meio de aditamento de atos autorizativos; a Portaria Normativa nº 23, de 20 de dezembro de 2016, que altera dispositivos da Portaria Normativa nº 40, de 2007, republicada em 2010, para efeitos imediatos nos processos de cálculo e divulgação dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior, a partir da edição de 2015; a Portaria Normativa nº 24, de 3 de dezembro de 2012, que altera a Portaria Normativa nº 40, de 2007, republicada em 2010; e a Portaria Normativa nº 10, de 18 de maio de 2017, que altera o inciso IV do art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 2007, e dá outras providências.

Art. 106. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(\*) Republicada para consolidação do texto normativo publicado no Diário Oficial da União nº 245, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 35 a 40.

#### DESPACHO DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 20/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 135, de 16 de junho de 2016, que aplicou, cautelarmente, dentre outras medidas, o sobrestamento de processos regulatórios do Instituto Superior de Educação de Pesqueira - ISEP, com sede no município de Pesqueira, no estado de Pernambuco, mantido pela Sociedade de Educação, Cultura e Esportes de Pesqueira Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23000.041215/2017-32.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

A Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada no Diário Oficial da União nº 169, de 31 de agosto de 2018, Seção 1, páginas 51 a 55, passa a vigorar com as seguintes alterações, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê:

"Art. 68. Ficam revogadas a Portaria Normativa MEC nº 19, de 13 de dezembro de 2017, e a Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018".

Leia-se:

"Art. 68. Fica revogada a Portaria Normativa MEC nº 19, de 13 de dezembro de 2017".

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

##### PORTARIA Nº 1.862, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

I - DELEGAR competência ao (à) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional para, na condição de proponente e no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, apreciar e autorizar a concessão de diárias e passagens na forma da legislação vigente.

II - DETERMINAR que o (a) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, observe e faça observar as exigências procedimentais e normativas necessárias à legalidade dos atos praticados nesta delegação, sob pena de responsabilidade, isolada ou solidária, por atos omissivos ou comissivos na forma da lei.

III - VEDAR a subdelegação da competência atribuída por esta Portaria.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

##### PORTARIA Nº 1.071, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1048 emitida no dia 29 de agosto de 2018, referente à prorrogação do prazo de validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)Edital nº 208/2017 de 22/06/2017, publicado no DOU de 26/06/2017(...)

Leia-se:

(...)Edital nº 230/2017 de 19/07/2017, publicado no DOU de 20/07/2017(...)

MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN

#### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

##### DESPACHO Nº 59, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Despacho nº 48, de 22 de junho de 2018 para cadastramento de usuário e inserção, no módulo de monitoramento do SisCebas-Educação, de dados referentes ao relatório anual do CEBAS.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando o art. 24 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, determina a prorrogação do prazo previsto no Despacho nº 48, de 22 de junho de 2018, para cadastramento de usuário e inserção, no módulo de monitoramento do SisCebas-educação, disponível no endereço: <http://siscebas.mec.gov.br/>, dos dados referentes ao relatório anual do CEBAS, conforme quadro a seguir:

AÇÕES	PRAZO	
Cadastramento de usuário e obtenção de senha para acesso e inserção, no novo cadastro do SisCebas-Educação, dos dados da entidade mantenedora e das respectivas instituições mantidas.	14/05/2018 30/11/2018	a
Inserção, no módulo de monitoramento do SisCebas-Educação, dos dados referentes ao relatório anual do exercício de 2017.	01/07/2018 30/11/2018	a
Inserção, no módulo de monitoramento do SisCebas-Educação, dos dados dos relatórios anuais referentes aos exercícios de 2010 a 2016.	01/12/2018 30/04/2019	a

Ficam mantidas as demais disposições do Despacho nº 48, de 22 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 120, de 25 de junho de 2018, Seção 1, pag. 21.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

##### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.442, de 30 de Agosto de 2018, do Edital 01/2016, publicado no DOU de 31/08/2018, Seção 1, pag. 55.

Onde se lê:

(...)

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 26/09/2018, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2016, DOU de 25/02/2016, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 1412, DOU de 26/09/2017.

Leia-se:

(...)

Prorrogar por 01 (um) ano, respectivamente, a partir de 26/09/2018 e 01/09/2018, o prazo legal dos Concursos Públicos para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizados por esta Universidade, objetos do Edital nº 01/2016, DOU de 25/02/2016, cujas homologações foram publicadas, respectivamente, conforme Portaria nº 1412, DOU de 26/09/2017 e Portaria nº 1311, DOU de 01/09/2017.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

##### PORTARIA Nº 1.270, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23068.048900/2018-96, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21/09/2018, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 95/2016-R, publicado no DOU de 07/06/2016, homologado conforme Edital nº 153/2016-R, publicado no DOU de 21/09/2016, na parte referente à Área/Subárea: História/História Moderna e Contemporânea.

REINALDO CENTODUCATTE

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

##### PORTARIA Nº 2.475, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

Art. 1º Atribuir a função gratificada, código FG-01, ao encargo de Ouvidor da Reitoria - OUV/Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

#### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

##### RETIFICAÇÃO

Retificar os artigos 21 e 22 da Portaria nº 447, de 24 de maio de 2017, publicada no D.O.U nº 99, de 25 de maio de 2017, Seção 1, página 21, que estabelece diretrizes para o planejamento e a operacionalização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2017, nos seguintes termos:

artigo 21:

Onde se lê: "Até agosto de 2018..."

Leia-se: "Até setembro de 2018..."

artigo 22:

Onde se lê: "Até agosto de 2018..."

Leia-se: "Até novembro de 2018..."

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

##### RESOLUÇÃO Nº 144, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a atualização da Unidade Gestora do Hospital Universitário da Unifesp.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo - Consu/Unifesp, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 65, de 14/09/2011, que dispõe sobre a criação da Unidade Gestora do Hospital Universitário; e o Art. 42 do Estatuto da Unifesp;

CONSIDERANDO o Relatório Final do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Reitoria nº 3.065 de 11/08/2017 para a elaboração de proposta de ocupação do Hospital Universitário - HU2, centro de saúde universitário que integra ensino, pesquisa e extensão (Residência Médica e Multiprofissional), sob administração direta da Unifesp, resolve:

Art. 1º - Fica aprovada a atualização da Unidade Gestora do Hospital Universitário da Unifesp - HU Unifesp.

Art. 2º - A Unidade Gestora do Hospital Universitário da Unifesp (HU/HSP e HU2) terá sua sede no Edifício da Rua Botucatu 821, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04.023-062, e mantendo inalterado o nº do seu CNPJ: 60.453.032/0008-40.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAYA SOUBHI SMAILI  
Presidente do Conselho